



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

DECRETO Nº 259 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de fixar os valores de metro quadrado com base nas tabelas editadas pelo SINDUSCON, para cálculo do ISS incidente sobre as atividades da construção civil no Município, nos termos do § único do inciso IX do art. 1º da Lei Complementar 13 de 30 de dezembro de 2002,

DECRETA:

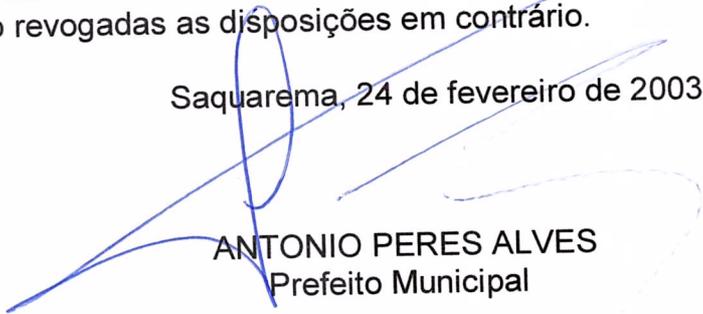
Art. 1º - Ficam fixados, até 31 de dezembro de 2003, os seguintes valores do metro quadrado a serem aplicados na fórmula de cálculo do imposto sobre serviços, contidas no art., 20 e no § 3º do art. 3º, ambos do Decreto nº 220 de 10 de outubro de 2002:

ÍNDICES SINDUSCON

tabela: H-1 – B2	H.12 – B3	CG	CP. 1Q.
UNIFAMILIAR	COMERCIAL E MULTIFAMILIAR	GALPÃO INDUSTRIAL	CASA POPULAR
750,87	456,03	456,03	444,38
X 30%	X 30%	X 30%	X 30%
225,26	136,81	79,70	133,31
X 1%	X 3%	X 1%	X 1%
2,25	4,10	0,80	1,33

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 24 de fevereiro de 2003.


ANTONIO PERES ALVES
Prefeito Municipal